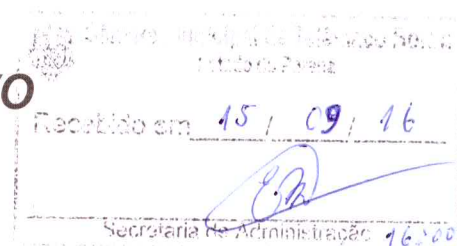




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 034/2016

Telêmaco Borba, 15 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que propõe alterações na Lei 1.611 de 14 de agosto de 2007 (lei de Zoneamento Urbano).

Primeiramente cumpre-nos lembrar que em momento pretérito próximo essa Nobre Casa aprovou projeto de lei que culminou na edição da LC 101/2016. Lei esta que promoveu salutar e necessárias alterações na mencionada Lei 1.611 de 14 de agosto de 2007.

Através dessa mencionada LC, dentre outras não menos importantes normativas, facilitou-se a implantação de hospitais e outros equipamentos de saúde, possibilitando-se que uma vez cumpridos requisitos de segurança, instalam-se próximos a postos de abastecimento de combustíveis.

Entretanto ao assim fazer, ao menos de forma aparente, criou uma eventual contradição, a depender da interpretação a ser dada ao assunto, coisa esta não salutar evidentemente.

Assim, para que surjam interpretações equivocadas e prejuízo a futuros interessados e por extensão aos cidadãos em geral de bom alvitre que promovamos a necessária clareza legislativa.

No mesmo diapasão a realidade da cidade e a prática cotidiana vem demonstrando que a norma que proíbe instalação de postos de abastecimento de combustíveis próximos a locais a de aglomeração de pessoas vem se mostrando inócua.

Em um, inócua porquanto vários estabelecimentos do gênero estão a décadas instalados próximos a anfiteatros, escolas, creches e igrejas. Não se tendo notícia de que tenha ocorrido qualquer incidente de segurança na cidade, nem mesmo em qualquer outro local. E que tampouco ordenamento do uso do solo em questão tenha se mostrado eficaz.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

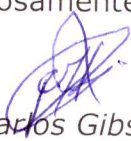
Em dois porquanto as normas de segurança hodiernamente se modernizam e se tornam mais rígidas minimizando cada vez mais os riscos potenciais de tais estabelecimentos. Normas estas que são ditadas pela ANP, Corpo de Bombeiros e outros órgãos estaduais e federais que detém capacidade técnica para legislar e fiscalizar sobre segurança pública.

Assim ponderamos que é desnecessário o município intervir onde já há rigorosa regulamentação restringindo desnecessariamente o empreendedorismo do setor, através do ordenamento do solo, como dito inócuo.

Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta, para tanto, espera-se seja apreciada em **regime de urgência**.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gibson
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
MÁRIO CÉSAR MARCONDES
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Telêmaco Borba – PR